

Handwritten signature



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

(2017/18)



Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira - Évora

Cursos Profissionais

Protocolo com Entidades

Entre:

Primeiro Outorgante - Entidade de Acolhimento: Camara Municipal de Viana do Alentejo, sita em Rua Brito Camacho, nº13,7090 - 237 Viana do Alentejo, representada por Drº Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente

Segundo Outorgante - Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira - Évora, sita no(a) RUA DR DOMINGOS ROSADO, 7005-469 ÉVORA, representada por FERNANDO FARINHA MARTINS, Diretor(a)

É celebrado o presente Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a formação em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Segunda

Tipo Curso Profissional

O segundo outorgante irá promover no período de 6 semanas, correspondente ao ano lectivo de 2017/2018, o Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, criado pela Portaria 916/2005 de 26 de Setembro, Itinerário de Ciências Informáticas (481), Saída Profissional Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, nível 3 em regime diurno.

Terceira

Cooperação entre as Entidades

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional;

Quarta

Número de Alunos

O primeiro outorgante compromete-se a acolher na sua empresa 1 (um) estagiário

Quinta

Desenvolvimento da Formação

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não

- remunerado) necessários a organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b)O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente tecnológica, um acompanhante de estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade enquadradora do estágio;
- c)O estágio comporta um total de 210 horas , para os alunos do 1º ano da FCT, as quais decorrerão durante 7/8 horas diárias e 5 dias por semana;
- d)O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- e)Os dois outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos de investigação de interesse para as respetivas instituições e para a sua região;
- f)A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Sexta

Reuniões de Acompanhamento

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários;

Sétima

Representantes das Entidades

Os dois outorgantes nomearão, no princípio do ano letivo, um elemento de coordenação das ações previstas no presente protocolo.

Oitava

Reciprocidade

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Nona

Preferência na Contratação do Estagiário

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do estagiário, em igualdade de condições contratuais.

Décima

Lacunas e Dúvidas de Interpretação

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Décima Primeira

Duração e Revisão do Protocolo

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, é válido pelo período de estágio mencionado na Cláusula Segunda, caducando automaticamente com a conclusão do mesmo.

Évora, ___ / ___ / ___

